



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
BARÃO - RS**

RECEBIDO

06/03/2023

Processo Legislativo nº 016/2023

Projeto de Lei do Executivo nº 2.716 de 23 de fevereiro de 2023

Parecer jurídico nº: 016 /2023- AJ

O projeto de Lei nº 2.716 de 23 de fevereiro de 2023 de autoria do Poder Executivo onde busca a autorização do Poder Legislativo para alterar o artigo 6 alínea 'c' e inciso III e acrescentar os parágrafos 4º, 5º, 6º e 7º da lei municipal nº 2.339/2019.

A Lei Orgânica em seu art. 9º inciso XVII, diz que:

Art. 9º Cabe, ainda, ao Município, concorrentemente com a União ou o Estado, ou supletivamente a eles:

XVII – proteger a juventude contra a exploração, bem como contra fatores que possam conduzir ao abandono físico, moral e intelectual;

A legalidade da lei já foi discutida na sua aprovação e a alteração da mesma é proposta pelo Poder Executivo, uma vez que o programa já se encontra em funcionamento junto ao poder público municipal. A alteração lei visa adequar a legislação vigente as necessidades do Poder Público Municipal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo a previsão da Lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelo Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 06 de março de 2023

  
Adriana Furlanetto - OAB/RS 53.650 - ID 883